Guimarães, tendo em Setembro de 1993 assumido as funções de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Integrou ainda diversos grupos de trabalho, sendo de destacar o trabalho desenvolvido no Município do Porto no âmbito de processo de implementação do projecto de Armazém Central do Município.

Foi autora de várias comunicações subordinadas ao tema das compras electrónicas. É ainda formadora na área da gestão estratégica e do e-procurement.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 18212/2008

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º n.º 2 da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro, com o artigo 2.º da Portaria 824/2007, de 31 de Julho, dá-se por findo, a seu pedido, o exercício de funções que vinha exercendo como Chefe da Equipa Multidisciplinar do Sector SEGAL da Direcção Regional do Alentejo, da inspectora técnica especialista Luísa de Jesus Gaião Monteiro Charrua Boazinha.

Em sua substituição, atribuo a chefia da equipa multidisciplinar do sector SEGAL ao inspector superior João Paulo Faria Malheiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 467/2008

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP01807 no concelho de Pombal, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Senhor Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Titular dos direitos: ARGILIS — Extracção de Areias e Argilas, L.da

Depósitos Minerais: caulino.

Área da concessão: (3,660 km^2) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Haiford-Gaus, referidas ao ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 60 000,0000	30 310,0000
B	- 57 500,0000	30 320,0000
C	- 57 500,0000	29 620,0000
D	- 58 095,4000	28 317,1000
E	- 60 000,0000	29 311,6000

Caução: € 5000.

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 1 vez.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,5 Km², à escolha do titular, no termo do período inicial.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Levantamento geológico da área, com cartografia à escala 1/10 000;
2 — Cartografia de pormenor das áreas seleccionadas;
3 — Amostragem representativa das áreas produtivas, tendo em vista a sua caracterização química e mineralógica;
4 — Abertura de sanjas, se as condições do terreno o permitirem, nas áreas seleccionadas, amostragem representativa, localização e identificação das amostras colhidas;
5 — Determinação da percentagem da fracção < 75 micra;
6 — Caracterização química, mineralógica e tecnológica da fracção <75 micra, nomeadamente quanto à resistência mecânica em cru e pós cozedura e grau de brancura;
7 — Avaliação das reservas;
8 — Estudo de mercado e pré-viabilidade de exploração;

b) Na prorrogação:

Continuação dos trabalhos anteriores, a detalhar no processo que acompanha o pedido de prorrogação.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: € 612 500;
b) Na prorrogação: € 66 250.

Encargos de prospecção e pesquisa: 1250 €/ano.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem os 15 e 5 anos respectivamente.

Encargos de exploração: 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 5 anos e no fim de cada período subsequentemente de 5 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300410007

Despacho n.º 18213/2008

O Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas e pela Portaria n.º 566/2007 de 30 de Abril, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Por despacho do Director-Geral de 23 de Julho de 2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro, Despacho n.º 27237/2007, foram criadas as unidades flexíveis e fixadas as respectivas atribuições e competências, correspondentes às necessidades do momento para o funcionamento estruturado desta Direcção-Geral.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005 conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, a criação, alteração ou extinção das unidades orgânicas flexíveis, bem como as respectivas atribuições e competências são estabelecidas por despacho do Director-Geral de Energia e Geologia.

Considerando a necessidade de ter uma visão prospectiva, assegurando a monitorização da segurança do fornecimento de electricidade e garantir um nível de qualidade de serviço adequado que suportem um desenvolvimento económico e social sustentável.

Considerando ainda que a política energética nacional visa a promoção da concorrência nos mercados energéticos, em particular o mercado da electricidade, tendo em vista a defesa dos consumidores e a eficiência das empresas, salientando a importância na separação clara entre as actividades de exploração das infraestruturas reguladas e as de produção e de comercialização de electricidade

Considerando também a necessidade de concentrar diversas atribuições que se encontravam disseminadas, numa unidade orgânica própria com competências para garantir o seu cabal desempenho.

Assim, tendo em vista garantir a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos e tendo em conta uma programação de atribuições e controlo criterioso dos custos e resultados, determino a seguinte alteração:

1 — É extinta a Divisão de Regulamentação da Direcção de Serviços de Electricidade.

2 — É criada a Divisão de Mercados e Regulamentação do Sector Eléctrico na dependência da Direcção de Serviços de Electricidade, à qual compete, nomeadamente:

a) Acompanhar em conjunto com outros serviços da DGEG, a evolução do MIBEL e do Mercado Interno de Energia, na óptica da eficiência, da competitividade e da segurança do abastecimento;

b) Acompanhar os aspectos relativos à comercialização de electricidade e concessões a atribuir na área do sector eléctrico;

c) Promover e participar na elaboração de legislação e regulamentação na componente jurídica-administrativa do sector eléctrico;

d) Elaborar estudos conducentes à formulação da posição nacional e assegurar a representação da DGEG nos comités e grupos de trabalho criados no âmbito das directivas cujo acompanhamento esteja na sua área de competência;

e) Apreciar e propor as respostas às consultas e reclamações sobre aspectos regulamentares da sua competência referentes às várias actividades inerentes às cadeias de valor do mercado da electricidade;

f) Proceder, em articulação com outras entidades, à elaboração de estudos conducentes à avaliação dos critérios de remuneração da electricidade produzida tendo em conta as especificidades tecnológicas e critérios ambientais;

g) Analisar as medidas e os instrumentos adequados, de modo promover a utilização de energias renováveis para produção de energia eléctrica, em articulação com outros serviços da DGEG;

h) Assegurar a representação nacional nas organizações internacionais no que respeita à promoção da produção de energia eléctrica com base nos recursos endógenos adoptados na legislação nacional;